

SUPERINTENDENCIA DO MINISTERIO DA SAUDE/MA

Estudo Técnico Preliminar 64/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 25014.001543/2026-63

2. Objeto:

contratação emergencial de serviços de transporte terrestre de pessoas em serviço, documentos, materiais e pequenas cargas, com veículos e meios operacionais, dois postos fixos de motorista para a categoria I, sedan, e veículos com condutores das demais categorias sob demanda.

Prazo proposto: seis meses, sem previsão de prorrogação, limitado ao período estritamente necessário e à janela legal de um ano contada da ocorrência da emergência. O prazo definitivo dependerá do cronograma atualizado da contratação regular e da identificação documentada do evento emergencial.

Processos relacionados: 25014.000639/2021-08, contratação vigente; 25014.000258/2026-25, pagamentos de 2026; 25014.000214/2026-03, contratação regular em andamento; e 25014.001544/2026-16, apuração de responsabilidade.

Este estudo examina a solução transitória necessária à continuidade dos deslocamentos essenciais, seu dimensionamento e os requisitos para sua implementação. Sua elaboração, embora facultada na hipótese emergencial pela IN SEGES nº 58/2022, foi adotada para organizar a decisão e subsidiar o termo de referência. O enquadramento proposto é o art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021, mediante instrução própria da contratação direta.

3. Descrição da necessidade**3.1 Necessidade institucional e delimitação do atendimento**

A SMSA/MA necessita de transporte para auditorias, visitas técnicas, acompanhamento de programas, atividades administrativas indispensáveis e outros deslocamentos presenciais vinculados às suas atribuições. As viagens compreendem atendimentos em São Luís e deslocamentos a municípios do Maranhão, com características de percurso e lotação que demandam veículos de categorias distintas.

O atendimento transitório deverá preservar as agendas cuja interrupção ou adiamento cause prejuízo concreto à atuação institucional. A unidade requisitante organizará, em anexo à memória de quantidades, as atividades essenciais, unidades demandantes, destinos, frequência, quantidade de passageiros ou cargas e consequências da falta de transporte. Atividades adiáveis serão reprogramadas sempre que possível. O objeto não compreende transporte sanitário de pacientes, ambulâncias ou transporte particular de servidores.

3.2 Situação do contrato atual e risco de descontinuidade

O serviço é atualmente prestado no âmbito do Contrato nº 05/2021, vinculado ao Processo nº 25014.000639/2021-08. A unidade requisitante informa esgotamento do saldo contratual e risco iminente de suspensão. No último relato da unidade, o transporte permanecia em execução, situação a ser atualizada pela gestão; não se registra neste estudo paralisação já ocorrida ou notificação formal da contratada não comprovada nos autos. A unidade informa que não haverá complementação de recursos para o ajuste atual, circunstância a ser documentada na instrução financeira, sem confundi-la com a análise orçamentária da nova contratação.

Os atestos do Processo nº 25014.000258/2026-25 registram R\$ 834.127,80 entre janeiro e julho de 2026 e R\$ 155.556,60 em agosto, perfazendo R\$ 989.684,40. Comparado ao valor de R\$ 1.000.000,00 identificado no instrumento SEI 0058265630, o total resulta em diferença aritmética de R\$ 10.315,60, equivalente a aproximadamente 6,63% da execução atestada em agosto.

Essa diferença é histórica e preliminar. Não constitui certificação de saldo disponível, pois exige conciliação do período financeiro abrangido pelo instrumento de atualização e das obrigações posteriores a agosto, inclusive serviços executados ainda não faturados. Atesto não equivale a pagamento. A gestão deverá distinguir saldo contratual, saldo de empenho e disponibilidade orçamentária, sem somar novamente ordens bancárias aos valores das notas já consideradas.

O término da vigência atual está indicado para 04/11/2026. A proximidade dessa data reforça a necessidade de transição, mas não constitui, isoladamente, fundamento da emergência. O risco resulta da combinação entre a insuficiência de cobertura informada, a permanência de atividades essenciais e a ausência de início operacional da solução regular.

3.3 Contratação regular e delimitação temporal da emergência

A solução regular tramita no Processo nº 25014.000214/2026-03. Entre os documentos de referência estão o ETP nº 26/2026, SEI 0058518909, e o TR nº 5/2026, SEI 0058518949. A equipe responsável deverá juntar cronograma atualizado com etapas pendentes, prazo de seleção, formalização e mobilização, indicando a previsão de início efetivo do atendimento.

A data de ocorrência da emergência será motivada pela autoridade a partir da cronologia e dos documentos de execução: [data, fato caracterizador e documento SEI]. Não se presume que corresponda à abertura do processo, à assinatura do novo contrato ou ao vencimento do contrato atual. A definição é necessária à conferência da data-limite legal.

3.4 Evolução da demanda e apuração concomitante

Os registros de despesas e solicitações são relevantes para caracterizar o risco e dimensionar o atendimento, mas seu crescimento não demonstra, por si só, imprevisibilidade. Há registro de preocupação com a demanda em abril de 2026, no documento SEI 0054760018. A análise deverá distinguir frequência, extensão de rotas, novas atividades, sazonalidade e preços, sem converter solicitações canceladas ou duplicadas em viagens realizadas.

O Processo nº 25014.001544/2026-16 já foi aberto para apuração, com o Ofício nº 299/2026/MA/SELOA/MA/SMSA/SAA/SE/MS, SEI 0058694782, de 13/10/2026. Seu prosseguimento e eventual encaminhamento à instância competente ocorrerão em paralelo à proteção da continuidade do serviço, sem antecipação de culpa e sem condicionar a contratação à conclusão da apuração. A abertura dos autos não equivale, por si, à instauração de procedimento disciplinar.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Maranhão	José Maria Soares Viana Filho

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1 Natureza e organização do serviço

Trata-se de serviço comum de transporte, de necessidade continuada, contratado transitoriamente em razão da emergência. A solução possui dois componentes: dois postos fixos de motorista, com dedicação exclusiva, vinculados ao atendimento da categoria I; e atendimento eventual das demais categorias, com condutores incluídos no serviço demandado. A descrição e a composição de preços deverão refletir essa organização, sem classificar indistintamente toda a execução como eventual ou toda ela como mão de obra exclusiva.

5.2 Base operacional e veículos

A base de atendimento será a sede da SMSA/MA, na Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3.000, bairro Jaracaty, São Luís/MA. A operação abrangerá os destinos institucionais autorizados no Maranhão. A disponibilidade simultânea será compatibilizada com as agendas essenciais e registrada no TR, incluindo o atendimento da categoria I por dois veículos sedan e dois postos fixos.

Categoria	Requisitos funcionais da solução
I — Sedan	Transporte de até cinco ocupantes, incluído o motorista; quatro portas; climatização; condições de segurança e espaço compatível com a missão. Atendimento vinculado aos dois postos fixos.
II — Caminhonete	Cabine dupla, tração 4x4, até cinco ocupantes incluído o condutor e climatização, para rotas cuja condição justifique essa categoria. Atendimento sob demanda.
III — Van	Transporte de grupos, com capacidade de até quinze ocupantes incluído o condutor, observada a lotação licenciada e a necessidade da viagem. Atendimento sob demanda.

IV — SUV Tração 4x4, climatização e capacidade mínima para cinco ocupantes incluído o condutor, mediante justificativa operacional que diferencie sua utilização da categoria II. Atendimento sob demanda.

Os veículos deverão estar licenciados, conservados, com manutenção preventiva e corretiva, equipamentos obrigatórios e seguros compatíveis com o transporte contratado. A empresa assumirá limpeza, abastecimento, manutenção e substituição em caso de avaria ou indisponibilidade. A necessidade de acessibilidade será identificada nas agendas e traduzida em requisito de atendimento quando aplicável.

Não se adotam automaticamente exigências de cor específica, cilindrada, acessórios estéticos ou veículo exclusivamente novo sem vínculo demonstrado com desempenho e segurança. Eventual idade máxima deverá ser motivada e confrontada com a oferta disponível. O TR observará as normas vigentes de trânsito, identificação e uso de veículos a serviço da União, sem reproduzir referências superadas dos modelos anteriores.

5.3 Motoristas e jornada

Os condutores deverão possuir habilitação compatível, autorização para exercício de atividade remunerada quando exigida, qualificação e demais requisitos legais da atividade. A contratada administrará seus empregados, escalas, substituições, férias, afastamentos e obrigações trabalhistas. As solicitações da Administração serão dirigidas ao preposto, preservadas as atribuições da fiscalização.

Os dois postos fixos serão dimensionados para 40 horas semanais por posto, conforme a disciplina federal vigente da IN SEGES/MGI nº 190/2024, atualizada pela IN nº 148/2026, e demais normas aplicáveis. A escala constará do TR e respeitará intervalos e repousos. A existência de dois postos não implica cobertura ininterrupta ou disponibilidade fora da jornada sem correspondente dimensionamento. Viagens que ultrapassem a escala exigirão solução operacional e custos legalmente previstos, sem sobrejornada presumida.

Salários, benefícios e encargos serão calculados conforme o enquadramento sindical e a convenção coletiva efetivamente aplicáveis. A planilha de mão de obra será própria da contratação, com proteção trabalhista e mecanismo de controle definido na instrução.

5.4 Composição e medição

Os custos dos postos fixos serão remunerados separadamente e excluídos do preço por quilômetro da categoria I. Nas demais categorias, o preço incluirá os respectivos condutores. Combustíveis, manutenção, seguros, tributos e demais despesas operacionais serão alocados expressamente na composição, sem cobranças duplicadas.

Pernoites constituirão componente específico somente se a memória demonstrar necessidade e se o TR delimitar seu fato gerador e despesas abrangidas. Não serão confundidos com diárias de servidores nem automaticamente multiplicados pelo número de passageiros. A pesquisa deverá esclarecer a relação entre alimentação, hospedagem, eventuais adicionais trabalhistas e os preços dos quilômetros e postos.

Cada deslocamento dependerá de requisição autorizada, com finalidade, percurso, veículo, condutor, horários e registro da quilometragem. O pagamento corresponderá aos serviços efetivamente executados e aceitos e à cobertura dos postos, conforme critérios de medição e glosas do TR.

5.5 Seleção e capacidade de mobilização

A empresa deverá demonstrar habilitação pertinente, experiência compatível, disponibilidade dos meios e capacidade de mobilização no prazo exigido. O prazo de início e de substituição dos veículos será validado com a demanda e a oferta do mercado antes da divulgação das condições. Não se presume capacidade da atual contratada ou preferência em sua seleção.

Exigências sobre consórcios, cooperativas e subcontratação deverão receber motivação específica. A gestão dos postos fixos permanecerá sob responsabilidade da contratada; eventual utilização de veículos locados de terceiros não se confundirá automaticamente com transferência da execução. A urgência não dispensa habilitação, análise de impedimentos, avaliação de preços ou formalização.

6. Levantamento de Mercado

O exame das soluções parte do contrato atual e dos estudos da contratação regular. O ETP nº 9/2026 fornece referência histórica de categorias e quantidades; o ETP nº 26/2026 e o TR nº 5/2026 incorporam a previsão financeira mais recente e a parcela de motoristas. Esses documentos demonstram a modelagem já estudada pelo órgão, mas não comprovam disponibilidade imediata de fornecedores ou validade atual dos preços para o escopo emergencial.

Foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

Alternativa	Avaliação para a necessidade transitória
Reprogramar agendas e usar meios internos ou compartilhados	Pode reduzir a demanda. Depende de comprovação de veículos, condutores habilitados e disponibilidade; não há neste estudo inventário que demonstre cobertura integral. Deve ser verificada em paralelo.
Adquirir veículos e organizar operação própria	Exige aquisição, disponibilização de condutores, manutenção, abastecimento, seguros e gestão patrimonial. A mobilização e a imobilização de capital são pouco compatíveis com uma necessidade transitória de seis meses.
Contratar somente transporte eventual	Pode atender viagens esporádicas, mas exige comparação de disponibilidade e custo com a necessidade diária dos dois postos fixos e de deslocamentos simultâneos.
Contratar solução mista de postos fixos e atendimento eventual	Preserva o atendimento permanente da categoria I e permite acionar outras categorias apenas quando necessárias. Exige segregação de custos e comprovação de capacidade de mobilização. É a alternativa tecnicamente preferida para aprofundamento.
Aguardar exclusivamente o contrato regular	Não assegura cobertura durante a tramitação e mobilização. Sua suficiência depende do cronograma e da cobertura residual, diante do risco de suspensão informado.

A contratação por dispensa é o procedimento proposto para viabilizar a solução, e não uma alternativa técnica de transporte. A escolha econômica deverá ser confirmada por pesquisa comparável por categoria, postos e pernoites, incluindo contratações públicas e consultas ao mercado, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021 e da disciplina aplicável à mão de obra exclusiva. A consulta a outros ETP no Sistema ETP Digital será registrada nos autos, conforme a IN nº 58/2022.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Solução proposta

Propõe-se contratar empresa especializada para fornecer e operar o transporte dos deslocamentos essenciais, com dois veículos sedan associados a dois postos fixos de motorista e veículos das categorias II, III e IV com condutores, conforme demanda validada. A solução compreende manutenção, substituição, abastecimento, documentação, seguros e demais meios necessários à execução, nas condições do TR.

A contratação regular seguirá em paralelo. O objeto emergencial não absorverá serviços pretéritos, obrigações sem cobertura do ajuste anterior ou necessidades sem relação com a continuidade essencial.

7.2 Execução e gestão

O fluxo abrangerá solicitação da unidade usuária, autorização e priorização pelo órgão, acionamento do preposto, registro da execução e conferência pela fiscalização. A contratada organizará a prestação e as substituições. A medição distinguirá quilômetros por categoria, cobertura dos postos e pernoites autorizados e comprovados.

O TR disciplinará mobilização, horários, simultaneidade, indisponibilidade, seguros, proteção trabalhista, fiscalização e recebimento. O contrato estabelecerá a transição para a solução regular, com comunicação prévia, instrumento jurídico adequado e apuração dos direitos e obrigações devidos, evitando pagamentos sobrepostos.

7.3 Prazo inicial e motivação

Adota-se prazo inicial proposto de seis meses, destinado à cobertura transitória até a efetiva implantação da contratação regular. Esse horizonte deverá ser sustentado pelo cronograma atualizado, incluindo as etapas de seleção, formalização e mobilização. O período não é justificado apenas pela preferência administrativa: se o cronograma e o risco evidenciarem necessidade menor, o prazo deverá ser ajustado.

Data prevista de início: [data]. Data prevista de término inicial: [data]. Cronograma de suporte: [SEI]. Marco da ocorrência da emergência: [data e SEI]. Data-limite de um ano a partir desse marco: [data]. A mobilização e a execução deverão ser compatíveis com essa janela.

7.4 Limite temporal e transição

Não se prevê prorrogação do contrato emergencial. O prazo proposto de seis meses depende da comprovação de sua necessidade e deverá observar o limite de um ano contado da ocorrência da emergência. A abertura do processo e a assinatura não reiniciam a contagem.

Eventual pretensão administrativa de solução diversa será objeto de consulta jurídica separada, sem integrar antecipadamente as condições de seleção ou contratação. A implantação da solução regular ensejará transição e extinção antecipada na forma juridicamente adequada e prevista no contrato, preservados os direitos e obrigações efetivamente devidos.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A projeção inicial utiliza metade das quantidades anuais de referência do processo regular. Constitui cenário de dimensionamento para seis meses e será confrontada com a execução comprovada, a agenda essencial e as alternativas disponíveis antes da aprovação final dos quantitativos.

Componente	Referência anual	Cálculo para seis meses	Quantidade preliminar
Categoria I — sedan	30.000 km	$30.000 \times 6/12$	15.000 km
Categoria II — caminhonete	120.000 km	$120.000 \times 6/12$	60.000 km
Categoria III — van	1.200 km	$1.200 \times 6/12$	600 km
Categoria IV — SUV	6.000 km	$6.000 \times 6/12$	3.000 km
Total de quilômetros	157.200 km	$157.200 \times 6/12$	78.600 km
Pernoites	1.100 unidades	$1.100 \times 6/12$	550 unidades
Motoristas fixos	2 postos por 12 meses	$2 \text{ postos} \times 6 \text{ meses}$	12 postos-mês

O total de 12 postos-mês corresponde a dois postos simultâneos durante seis meses, e não à contratação de doze motoristas simultâneos. A estimativa de quilômetros não determina, por si, a quantidade de veículos disponíveis ao mesmo tempo. Para as categorias sob demanda, essa capacidade será especificada a partir da sobreposição de agendas.

A memória definitiva deverá discriminar, por categoria, viagens essenciais, distância de ida e volta, frequência e percursos locais justificados. Pernoites dependerão do número de condutores e noites fora da base. Margens de variação deverão ter fundamento documental; não será aplicado aumento percentual arbitrário sob alegação genérica de imprevisibilidade.

O consumo histórico deverá excluir duplicidades e separar viagens solicitadas, autorizadas, canceladas e realizadas. A evolução entre 2025 e 2026 será utilizada quando os registros estiverem conciliados. Se a projeção proporcional não atender à demanda essencial demonstrada, os quantitativos serão revistos com memória específica e correspondente revisão da estimativa. A previsão não garante consumo integral.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 735.028,44

9.1 Referência preliminar de planejamento

A base da projeção é o Resumo da Série de Preços Globais, a Planilha de Custos e Formação de Preços — Transporte e a Pesquisa de Preços nº 31/2026, oriundos do Processo nº 25014.000214/2026-03 e juntados ao emergencial conforme informado pela unidade. Referências SEI: Cotação 0058792649; Planilha de formação de preços 0058792762; Planilha de custos 0058792852; Resumos da Série de Preços Globais 0058793054 e 0058793095; Nota Técnica nº 97, 0058799469. O resumo apresenta estimativa anual de R\$ 1.470.056,88, coincidente com o ETP nº 26/2026, SEI 0058518909, e o TR nº 5 /2026, SEI 0058518949. Sua proporção para seis meses é R\$ 735.028,44, conforme memória abaixo. O valor anterior de R\$ 1.357.275,36 do ETP nº 9 /2026 não é utilizado como base global, pois não incorpora a mesma parcela de motoristas fixos da referência posterior.

Componente	Base documental	Projeção para seis meses
Quilometragem das quatro categorias	78.600 km × R\$ 6,6188	R\$ 520.237,68
Pernoites	550 unidades × R\$ 288,00	R\$ 158.400,00
Dois postos fixos	2 postos × 6 meses × R\$ 4.699,23/mês	R\$ 56.390,76
Total preliminar	R\$ 1.470.056,88 × 6/12	R\$ 735.028,44

A média aritmética mensal dessa referência é R\$ 122.504,74. Não representa pagamento mensal fixo pelo conjunto do objeto, uma vez que quilômetros e pernoites dependerão da execução aceita.

9.2 Limites da referência e consolidação do orçamento

A memória de projeção financeira anexa detalha os valores por categoria, o fluxo mensal, os módulos dos dois postos e as conciliações necessárias à estimativa definitiva. A Pesquisa nº 31/2026 trata apenas de uniformes, já incluídos no módulo 5 dos postos; não deve ser somada novamente ao total.

A planilha indica R\$ 4.699,23 por posto/mês e R\$ 9.398,46 pelos dois postos. Seu total anual de R\$ 112.781,53 diverge em R\$ 0,01 da multiplicação dos valores exibidos, que resulta em R\$ 112.781,52, adotado no resumo global e nesta projeção. A memória também identifica diferenças no arredondamento dos uniformes, no percentual do submódulo 2.1, na classificação do módulo 4 e na base tributária do módulo 6. A planilha de origem informa 60 meses e instrumento coletivo com período de 01/08/2025 a 31/07/2026. Esses pontos exigem conciliação e adequação ao período emergencial antes da aprovação definitiva.

O preço agregado de R\$ 6,6188/km é reproduzido exclusivamente para demonstrar a origem da projeção. Não certifica preço adequado para cada categoria nem ausência de duplicidade entre condutores e postos fixos. A estimativa definitiva deverá separar os componentes, atualizar a pesquisa e considerar a jornada de 40 horas, a CCT aplicável, substituições, encargos, provisões e custos não renováveis pertinentes ao prazo.

O cálculo final será: $Q1 \times P1 + Q2 \times P2 + Q3 \times P3 + Q4 \times P4 + QP \times PP + 12 \times PM$. Q representa a quantidade validada, P o preço unitário por categoria, QP e PP os pernoites e seu preço, e PM o custo mensal de um posto fixo. Eventual alteração dos seis meses exige recalcular os postos-mês.

A pesquisa observará fontes comparáveis, datas, composição dos serviços e justificativa do tratamento dos preços, com relatório específico. Para a parcela de mão de obra exclusiva, observará também o art. 9º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e a IN nº 5/2017, aplicável por força da IN nº 98/2022. O valor preliminar não é teto definitivo nem demonstração suficiente de vantajosidade.

Projeção documental preliminar: R\$ 735.028,44. O valor definitivo depende da conclusão da pesquisa, da conciliação das planilhas e da validação dos quantitativos. A disponibilidade e a classificação dos recursos serão solicitadas ao setor competente, discriminando exercícios financeiros. Não há declaração de recursos já disponibilizados para a contratação emergencial.

As despesas de viagem deverão ser discriminadas por categoria e componentes efetivamente devidos. A referência histórica de R\$ 288,00 não constitui preço universal de hospedagem ou pernoite. Conferir enquadramento sindical, instrumento coletivo aplicável, alimentação e hospedagem, impedindo duplicidade com postos, benefícios e preços por quilômetro.

Dados de custeio informados: fonte 10020000000, código 173283 e elemento de despesa 339033. O setor orçamentário deverá confirmar a classificação, esclarecer se 173283 corresponde ao PTRES, verificar a adequação aos componentes do objeto e informar disponibilidade e distribuição por exercício. Esta indicação não comprova recursos disponíveis.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Propõe-se avaliar a adjudicação por grupo único, com preços e quantidades discriminados por componente. A justificativa técnica é a coordenação dos deslocamentos e substituições, a responsabilidade operacional integrada e a necessidade de mobilização compatível entre veículos e condutores. A discriminação de preços permite controlar custos e medição sem exigir que cada componente seja contratado de forma isolada.

A decisão de não parcelar não decorre simplesmente da denominação de objeto único. O levantamento deverá comparar a solução integrada com a contratação separada de categorias e postos, verificando fornecedores aptos, preços, capacidade simultânea, interfaces de responsabilidade e risco de uma parcela permanecer sem atendimento.

Se a comparação demonstrar que o parcelamento amplia a competição e reduz custos sem prejudicar a continuidade, a modelagem será ajustada. A conclusão sobre grupo único dependerá da evidência de viabilidade técnica e vantagem econômica: [documento comparativo e decisão SEI]. Não se afirma economia de escala sem suporte.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Contrato nº 05/2021 e seu processo de pagamento de 2026 fornecem a base de execução e de transição. O Processo nº 25014.000214/2026-03 é a contratação regular substitutiva e deverá ter sua evolução acompanhada durante toda a execução emergencial.

O Processo nº 25014.001544/2026-16 é relacionado para fins de apuração, mas não constitui contratação nem condição de conclusão prévia para o atendimento urgente. As informações serão compartilhadas conforme as competências e eventuais restrições de acesso.

Na solução proposta, abastecimento, manutenção e seguros estão compreendidos nas obrigações da contratada, evitando dependência de novas contratações específicas para esses componentes. A gestão deverá verificar eventuais instrumentos já existentes e impedir duplicidade de custeio. As datas de entrada e saída operacional dos contratos serão registradas de forma a evitar lacuna de atendimento e pagamentos sobrepostos.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação atende à continuidade das atividades institucionais da SMSA/MA e se articula com a solução regular em planejamento. O registro no PCA relativo ao processo regular não será apresentado como comprovação automática de previsão específica desta contratação emergencial.

A hipótese do art. 75, VIII, está dispensada de registro no Plano de Contratações Anual pelo art. 7º, III, do Decreto nº 10.947/2022. Essa exceção não dispensa o planejamento do objeto, a instrução administrativa, a análise orçamentária e os registros exigíveis nos sistemas oficiais.

Serão identificadas as diretrizes institucionais e do Plano Diretor de Logística Sustentável aplicáveis à racionalização de deslocamentos, consumo e gestão de resíduos: [instrumento e referência]. A contratação regular continuará com cronograma e responsáveis próprios; o prazo emergencial não substitui a obrigação de concluir a solução permanente.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O resultado principal é preservar os deslocamentos essenciais durante a transição, com disponibilidade compatível com as agendas e comprovação do serviço prestado. A solução também permite utilizar categorias adequadas às rotas, sem aquisição patrimonial de veículos para uma necessidade transitória.

A distinção entre dois postos fixos e atendimento eventual permite reservar capacidade para a rotina da categoria I e acionar os demais veículos quando necessários. A economicidade dependerá da validação das quantidades, da comparação de preços e do controle de consumo; não se presume economia apenas pela terceirização.

Serão acompanhados: atendimento das requisições essenciais autorizadas; cobertura dos dois postos; pontualidade e indisponibilidade; quilômetros e pernoites comprovados; incidentes de segurança; regularidade das obrigações trabalhistas; saldo contratual e avanço da contratação regular. Metas e consequências de desempenho serão detalhadas no TR e no instrumento de medição de resultados.

14. Providências a serem Adotadas

Antes da aprovação final e da contratação, as unidades responsáveis deverão concluir as seguintes providências, com tramitação paralela quando compatível:

Providência	Responsável funcional	Evidência esperada
Conciliar execução e cobertura do Contrato nº 05 /2021	Gestão e fiscalização do contrato atual	Demonstrativo com período, obrigações posteriores e situação do serviço
Caracterizar a emergência e seu marco temporal	Área requisitante e autoridade competente	Nota técnica, registros e decisão motivada
Atualizar o cronograma da solução regular	Equipe do processo regular	Etapas pendentes e data de início operacional
Validar agendas, quantidades e simultaneidade	Área requisitante e equipe técnica	Memória de cálculo e documentação de suporte
Concluir alternativas, preços e parcelamento	Equipe de planejamento e contratações	Levantamento, pesquisa e decisão motivada
Solicitar e obter manifestação sobre recursos	Área competente e setor orçamentário	Disponibilidade, classificação e distribuição por exercício
Consolidar TR, riscos e minuta contratual	Equipe de planejamento	Documentos coerentes e aprovados
Realizar seleção e verificar habilitação	Unidade responsável pela contratação	Procedimento, proposta, consultas e justificativas
Submeter à AGU e atender à análise jurídica	Unidade de contratações e autoridade	Parecer e manifestação de atendimento

A análise de riscos abrangerá interrupção antes da mobilização, falta de recursos, dimensionamento inadequado, custos duplicados, incapacidade do fornecedor, acidentes, inadimplemento trabalhista e atraso da contratação regular. Os controles compreenderão acompanhamento do saldo, priorização de agendas, verificação dos meios, fiscalização e acionamento tempestivo da autoridade. A avaliação será atualizada durante a seleção e a execução.

Serão designados gestor, fiscais e substitutos, observadas as competências e a segregação de funções, com orientação sobre medição, controle trabalhista e transição. O processo de apuração seguirá seu fluxo próprio, registrando-se o encaminhamento quando efetivamente realizado. A meta interna de tramitação em sete dias não autoriza suprimir etapas ou reduzir prazos legais aplicáveis

Referências da instrução: DFD SEI 0058697657; Nota Técnica nº 95, SEI 0058716210; Demonstrativo SEI 0058747789; Nota Técnica nº 97, SEI 0058799469; Mapa de Riscos SEI 0058809506; TR SEI 0058812275. As peças iniciais que mencionam três meses deverão ser complementadas para registrar a proposta de seis meses e sua motivação, preservando os originais assinados. A referência à equipe deverá observar a Portaria SELOA/MA nº 2, de 12/01/2026, SEI 0058696942.

José Maria Soares Viana Filho é o responsável indicado para acompanhamento do mapa de riscos. Essa indicação não substitui competências da autoridade, do setor orçamentário, da assessoria jurídica ou designações de gestor e fiscais. Conferir assinaturas e aprovações das peças e comprovação do encaminhamento da apuração já aberta, sem duplicação de processo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos relevantes decorrem do consumo de combustíveis, emissões atmosféricas, ruído, lavagem dos veículos e geração de pneus, óleos, filtros, baterias e peças usadas. A mitigação integra a solução e será exigida na execução, com evidências proporcionais ao objeto.

A contratada deverá manter a frota em condições adequadas de manutenção e emissão, cumprir as exigências ambientais aplicáveis a cada categoria e evitar funcionamento ocioso desnecessário. A Administração organizará rotas e compartilhamento de viagens compatíveis, sem comprometer segurança, finalidade ou sigilo das atividades.

Pneus, baterias, óleos e outros resíduos de manutenção terão destinação e logística reversa conforme a legislação aplicável, com comprovação quando solicitada pela fiscalização. A lavagem deverá utilizar práticas de economia de água e tratamento adequado de efluentes. Requisitos de combustível serão compatibilizados com a legislação e a categoria do veículo, sem impor tecnologia incompatível com a operação demonstrada.

A execução também observará segurança e saúde do trabalho, prevenção de assédio e discriminação, proteção de dados de passageiros e uso dos veículos exclusivamente em serviço autorizado. A sustentabilidade não será empregada para impor restrições sem pertinência com o objeto.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A solução mista de transporte, com dois postos fixos para sedan e atendimento das demais categorias sob demanda, apresenta adequação técnica preliminar para preservar os deslocamentos essenciais durante a transição para o contrato regular. Propõe-se o prosseguimento da instrução com prazo inicial de seis meses, sujeito à demonstração de sua necessidade no cronograma e à delimitação da emergência. A viabilidade econômica e a aprovação definitiva do dimensionamento dependem da conclusão do levantamento comparativo, da memória dos quantitativos essenciais, da pesquisa atualizada e da análise de parcelamento. Permanecem necessárias a manifestação orçamentária e as análises e autorizações próprias da contratação. A referência de R\$ 735.028,44 é preliminar e não comprova essas condições. Assim, este estudo fundamenta o desenvolvimento da solução proposta, sem declarar já concluídas as verificações pendentes. Após sua incorporação aos autos, a equipe deverá atualizar este item com posicionamento definitivo sobre a adequação técnica e econômica e encaminhar à aprovação competente. A eventual extensão por até seis meses seguirá o item 6.4 e o exame expresse da AGU.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE MARIA SOARES VIANA FILHO

Chefe do SELOA



Assinou eletronicamente em 26/10/2026 às 10:56:33.